

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO - EXERCÍCIO 2021



PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA 3900 | 10º ANDAR
04538-132 | ITAIM BIBI | SÃO PAULO | SP
TEL. 11 3014 6008
WWW.PLANNER.COM.BR

Debêntures

Suzano S.A.
6ª Emissão Série Única – SUZB16

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NO ART. 15º DA RESOLUÇÃO CVM Nº 17/21 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76

- | | | |
|-----|---|---|
| 1) | INCISO I DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - "CUMPRIMENTO PELO EMISSOR DAS SUAS OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS, INDICANDO AS INCONSISTÊNCIAS OU OMISSÕES DE QUE TENHA CONHECIMENTO"; | NÃO TEMOS CIÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO OU INVERDADE NAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS PELA COMPANHIA OU EVENTUAL INADIMPLENTO OU ATRASO NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA. INFORMAÇÃO DISPOSTA NO ITEM " DECLARAÇÃO DA EMISSORA ". |
| 2) | INCISO II DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - "ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO SOCIAL COM EFEITOS RELEVANTES PARA OS TITULARES DE VALORES MOBILIÁRIOS"; | INFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO " DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO ". |
| 3) | INCISO III DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - "COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS DESTINADAS A PROTEGER O INTERESSE DOS TITULARES DOS VALORES MOBILIÁRIOS E QUE ESTABELECEM CONDIÇÕES QUE NÃO DEVEM SER DESCUMPRIDAS PELO EMISSOR"; | INFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO ITEM " INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS ". |
| 4) | INCISO IV DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - QUANTIDADE DE VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS, QUANTIDADE DE VALORES MOBILIÁRIOS EM CIRCULAÇÃO E SALDO CANCELADO NO PERÍODO; | INFORMAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM " POSICÃO DE ATIVOS ", CONFORME OBTIDO JUNTO, CONFORME O CASO, AO BANCO ESCRITURADOR OU À CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA NA QUAL O ATIVO ESTEJA REGISTRADO PARA NEGOCIAÇÃO NO SECUNDÁRIO. |
| 5) | INCISO V DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DOS VALORES MOBILIÁRIOS REALIZADOS NO PERÍODO; | INFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO ITEM " PAGAMENTOS EFETUADOS EM 2021 ". |
| 6) | INCISO VI DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - CONSTITUIÇÃO E APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOVER; | NÃO FOI CONSTITUÍDO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO/RESERVA/LIQUIDAÇÃO. |
| 7) | INCISO VII DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA EMISSÃO, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO EMISSOR; | INFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO ITEM " DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ". |
| 8) | INCISO VIII DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - RELAÇÃO DOS BENS E VALORES ENTREGUES À SUA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO HOVER; | NÃO FORAM ENTREGUES BENS E VALORES À ADMINISTRAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO. |
| 9) | INCISO IX DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR, DEVEDOR, CEDENTE OU GARANTIDOR NA ESCRITURA DE EMISSÃO, NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS OU EM INSTRUMENTO EQUIVALENTE; | EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS ENCONTRAM-SE DISPOSTOS NO PRESENTE RELATÓRIO. |
| 10) | INCISO X DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - MANUTENÇÃO DA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE DAS GARANTIAS; | DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES OBTIDAS DO EMISSOR E CONTROLES INTERNOS, AS GARANTIAS PRESTADAS NESTA OPERAÇÃO PERMANECEM SUFICIENTES E EXEQUÍVEIS, TAL COMO FORAM CONSTITUÍDAS OUTORGADAS E/OU EMITIDAS. |
| 11) | INCISO XI DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DO EMISSOR EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, BEM COMO OS SEQUINTE DADOS SOBRE TAIS EMISSÕES: A) DENOMINAÇÃO DA COMPANHIA OFERTANTE; B) VALOR DA EMISSÃO; C) QUANTIDADE DE VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS; D) ESPÉCIE E GARANTIAS ENVOLVIDAS; E) PRAZO DE VENCIMENTO E TAXA DE JUROS; E F) INADIMPLENTO NO PERÍODO; | NÃO ATUAMOS COMO AGENTE FIDUCIÁRIO EM OUTRAS EMISSÕES FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DO EMISSOR. |
| 12) | INCISO XII DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES QUE IMPEÇA O AGENTE FIDUCIÁRIO A CONTINUAR A EXERCER A FUNÇÃO; | DECLARAÇÃO DISPONÍVEL NO ITEM " DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO ". |

EMISSIONORA

DENOMINAÇÃO SOCIAL	SUZANO S.A.
ENDEREÇO	AV PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1752 – SALVADOR - BA
CNPJ	16.404.287/0001-55

PARTICIPANTES

EMISSIONORA	SUZANO S.A.
DEVEDORA	SUZANO S.A.
COORDENADOR(ES)	BANCO BRADESCO BBI S.A.
ESCRITURADOR	BANCO BRADESCO S.A.
LIQUIDANTE	BANCO BRADESCO S.A.
CUSTODIANTE	N/A

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA EMISSÃO	29/06/2018
DATA INTEGRALIZAÇÃO	29/06/2018
DATA VENCIMENTO	29/06/2026
VOLUME TOTAL	4.681.100.000,00
QUANTIDADE TOTAL	4.681.100
EMISSÃO	6
SÉRIES	ÚNICA
CLASSE	NÃO CONVERSÍVEL
FORMA	ESCRITURAL
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA
RATING	N/A

GARANTIAS

N/A

LASTRO

N/A

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

CÓDIGO DO ATIVO	SUZB16
CÓDIGO DO ISIN	BRSUZBDBS028
DATA EMISSÃO	29/06/2018
DATA INTEGRALIZAÇÃO	29/06/2018
DATA VENCIMENTO	29/06/2026
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	4.681.100.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
PREÇO UNITÁRIO ¹	1.000,78200999
REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 476/09
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	CDI
REMUNERAÇÃO ATUAL	112.5% CDI

¹ no último dia útil do ano ou na data do resgate

POSIÇÃO DE ATIVOS

EMITIDAS	TESOURARIA	CIRCULAÇÃO	RESGATADAS	CANCELADAS
4.681.100	0	4.681.100	0	0

PAGAMENTOS EFETUADOS EM 2021 (Em Valores Unitários)

DATA PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO
29/06/2021	14,27197999	0,00000000
29/12/2021	34,17519999	0,00000000

SITUAÇÃO DA EMISSIONORA

ADIMPLENTE COM AS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS



DECLARAÇÃO DA EMISSORA





DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

OS RECURSOS LÍQUIDOS OBTIDOS COM A EMISSÃO FORAM INTEGRALMENTE UTILIZADOS PARA FINANCIAR PARCELA DO PREÇO DE AQUISIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA FIBRIA CELULOSE S.A., NOS TERMOS DO COMPROMISSO DE VOTO E OUTRAS AVENÇAS, DATADO DE 15 DE MARÇO DE 2018.

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE S.A. PELA SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas:

- (i) SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Capital do Estado da Bahia, na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 10º andar, Salas 1010 e 1011, Pituba, CEP 41810-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.300.016.331, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Suzano”); e
- (ii) FIBRIA CELULOSE S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Edifício Vila Olímpia Corporate, Torre B, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.643.228/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.022.807, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Fibria” e, em conjunto com a Suzano, as “Partes” ou “Companhias”).

RESOLVEM firmar, pelos motivos e visando os fins adiante detalhados na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), o presente protocolo e justificação (“Protocolo e Justificação”) tendo por objeto a incorporação da Fibria pela Suzano, nos seguintes termos e condições:

1. INTRODUÇÃO

1.1. **Objeto.** O presente Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da incorporação da Fibria pela Suzano, com sua consequente extinção e a transferência da integralidade do seu patrimônio para a Suzano (“Incorporação”).

1.2. **Justificação.** Após detida análise da conjuntura atual e da situação das empresas, a administração resolveu propor a incorporação da Fibria pela Suzano por acreditar que a efetiva integração das atividades da Fibria e da Suzano após a combinação de suas operações e bases acionárias, concluída em 14 de janeiro de 2019, permitirá a captura de ganhos de eficiência e de sinergias derivadas da redução de custos e riscos operacionais, logísticos e administrativos.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO; TRATAMENTO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

2.1. **Forma.** Em razão da Incorporação, a Suzano absorverá todo o acervo patrimonial da Fibria, sucedendo-a, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem

nenhuma solução de continuidade.

2.2. **Data Base da Operação.** A data base para a operação será o dia 31 de dezembro de 2018 (“Data Base”).

2.3. **CrITÉrio de Avaliação.** Os bens, direitos e obrigações componentes do patrimônio líquido da Fibria que será absorvido pela Suzano, serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis.

2.4. **Empresa Avaliadora; Laudo de Avaliação.** Os administradores das Partes nomeiam, neste ato, *ad referendum* da AGE Suzano e AGE Fibria (conforme definidas abaixo), como empresa avaliadora para proceder à avaliação, nos termos da **Cláusula 2.3**, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade com sede na Av. Francisco Matarazzo 1400, Torre Torino, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.562.112/0001-20 (“Avaliador”), ficando o Avaliador responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Fibria por seu valor contábil (“Laudo de Avaliação”), o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Protocolo e Justificação para os devidos fins de direito, nos termos do **Anexo I**.

2.4.1. Considerando que a Suzano é titular de 100% (cem por cento) do capital social da Fibria e tendo em vista a decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não será necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

2.4.2. Nos termos do artigo 227, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a indicação do Avaliador será submetida à ratificação pela assembleia geral da Suzano que deliberar acerca da Incorporação.

2.4.3. Não há que se falar em direito de recesso aos acionistas da Suzano no contexto da Incorporação, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da incorporada e a Fibria é subsidiária integral da Suzano. Dessa forma, também não há que se falar em acionistas dissidentes, e, por consequência, de valor de reembolso de acionista da Fibria em decorrência da Incorporação.

2.4.4. O Avaliador declara (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Partes, ou, ainda, no tocante à Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. O Avaliador foi selecionado para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que a empresa especializada tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

2.4.5. A Suzano arcará com todos os custos relacionados à contratação do Avaliador para a preparação do Laudo de Avaliação.

2.5. **Patrimônio Líquido a ser Vertido; Modificação do Capital Social.** Nos termos do Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da Fibria para fins da Incorporação é de R\$ 14.149.003.510,55 (quatorze bilhões, cento e quarenta e nove milhões, três mil e quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), sendo este o valor do acervo líquido a ser vertido para a Suzano. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Suzano e, conseqüentemente, não haverá qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a Suzano é detentora da totalidade do capital social da Fibria.

2.6. **Elementos Patrimoniais da Fibria a Serem Transferidos à Suzano.** Em decorrência da Incorporação, a totalidade dos elementos patrimoniais do ativo e do passivo da Fibria será transferida à Suzano.

2.6.1. Incluem-se entre os ativos e passivos da Fibria a serem transferidos à Suzano, a título meramente exemplificativo e sem prejuízo dos demais contemplados no patrimônio da Fibria, os seguintes: (i) todos os estabelecimentos e filiais da Fibria, independente de estarem listados ou não no Anexo II deste Protocolo e Justificação, os que passarão a ser operados pela Suzano a partir da Incorporação; (ii) todo o ativo imobilizado, inclusive, mas sem prejuízo dos demais, todos os imóveis listados no Anexo III, que se encontra depositado na sede da Suzano, (iii) todas as garantias pessoais e/ou reais outorgadas e prestadas por terceiros em favor da Fibria, e (iv) todos os contratos em que a Fibria é parte. Adicionalmente, serão transferidos à Suzano todos os empregados da Fibria, bem como as respectivas obrigações trabalhistas a eles relativas.

2.6.2. Para fins de esclarecimentos, como se trata de Incorporação todos os bens e direitos da Fibria passarão à Suzano por sucessão universal, independente se citados ou não nos Anexos mencionados neste Protocolo e Justificação.

2.7. **Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de realização da Incorporação serão absorvidas pela Suzano, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos.

3. CONDIÇÃO SUSPENSIVA; APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS; CAPITAL SOCIAL

3.1. **Condição Suspensiva.** A consumação da Incorporação, estará, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, sujeita à verificação da aprovação pela ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários da Incorporação e da alteração



INDICADORES FINANCEIROS
E ECONÔMICOS

NÃO HÁ INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS A SEREM CALCULADOS PARA ESTA EMISSÃO.



NÃO HÁ OUTROS ATIVOS DESTE EMISSOR SOB CUIDADOS DESTE AGENTE FIDUCIÁRIO.



DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO

ASSEMBLEIAS



Assembleias ocorridas no ano de 2021

DOCUMENTOS



Escrituras, Termos de Securitização, Aditamentos e demais documentos

RELATÓRIOS DO A.F.



RAF dos exercícios anteriores

RELATÓRIOS MENSAIS



Relatório mensal com a utilização dos recursos e prestação de contas

COMUNICADO AO MERCADO



Demais informações relevantes

EVENTOS SOCIETÁRIOS



Eventos societários e alterações estatutárias

FATOS RELEVANTES



Informações que impactam diretamente no valor do ativo e na decisão dos investidores

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



Indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO DESTA OPERAÇÃO, APRESENTAMOS O RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 E DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS Nº 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. ESTE RELATÓRIO FOI ELABORADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA COMPANHIA EMISSORA. OS DOCUMENTOS LEGAIS E AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUE SERVIRAM PARA SUA ELABORAÇÃO, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS TITULARES PARA CONSULTA NA SEDE DESTE AGENTE FIDUCIÁRIO.

O RELATÓRIO ANUAL DESTE AGENTE FIDUCIÁRIO DESCREVE OS FATOS OCORRIDOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021 RELATIVOS À EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR, À ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO, SE FOR O CASO, AOS BENS GARANTIDORES DO VALOR MOBILIÁRIO E AO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE RELATÓRIO NÃO REPRESENTAM RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO, ANÁLISE DE CRÉDITO OU DA SITUAÇÃO ECONÔMICA OU FINANCEIRA DO EMISSOR, NEM TAMPOUCO GARANTIA, EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA, ACERCA DO PONTUAL PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS TÍTULOS EMITIDOS.

RESSALTAMOS QUE OS VALORES EXPRESSOS NO PRESENTE RELATÓRIO, SÃO PROCEDENTES DA NOSSA ANÁLISE ACERCA DOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO E SEUS ADITAMENTOS, SE EXISTENTES, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO LEGAL OU FINANCEIRA.

INFORMAMOS, TAMBÉM, QUE ESTE RELATÓRIO FOI ENVIADO AO EMISSOR PARA DIVULGAÇÃO NAS FORMAS PREVISTAS NA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA. A PLANNER DECLARA QUE (I) SE ENCONTRA PLENAMENTE APTA A CONTINUAR EXERCENDO A FUNÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DA(S) EMISSÃO(ÕES) CONTIDA(S) NESTE RELATÓRIO E QUE INEXISTE SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES QUE IMPEÇA A CONTINUIDADE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; (II) A EMISSORA MANTEVE ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES PERIÓDICAS JUNTO AO AGENTE FIDUCIÁRIO DURANTE O PERÍODO A QUE SE REFERE ESTE RELATÓRIO E NÃO TEM CONHECIMENTO DE EVENTUAL OMISSÃO OU INCONSISTÊNCIA CONTIDA NAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS PELA COMPANHIA OU, AINDA, DE INADIMPLEMENTO OU ATRASO NA OBRIGATÓRIA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA COMPANHIA, DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA DOCUMENTAÇÃO DA EMISSÃO; (III) NÃO FORAM ENTREGUES BENS E VALORES À SUA ADMINISTRAÇÃO; E (IV) NÃO FORAM IDENTIFICADAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO SOCIAL COM EFEITOS RELEVANTES PARA OS TITULARES DOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DESTE RELATÓRIO.

PARA MAIS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DOCUMENTOS DA EMISSÃO, SUGERIMOS ACESSAR O SITE WWW.PLANNER.COM.BR/INVESTIMENTOS-PARA-VOCE/FIDUCIARIO OU ENTRAR EM CONTATO PELO E-MAIL AGENTEFIDUCIARIO@PLANNER.COM.BR

SÃO PAULO, 30 DE ABRIL DE 2022

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
AGENTE FIDUCIÁRIO